Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 63/63

DOCUMENTO Nº 1 252 /63

Art. 1º - No artigo 1º da Lei 926, de 3/7/63, onde se lê: "servidores", leia-se:"funcionários e operários".

Art. 2º - No item "a" do artigo 1º da Lei a que se refere o artigo anterior, onde se lê: "dos salários",- leia-se: "da remuneração".

Art. 3º - A pensão às viúvas será reajustada automàtica - mente e na mesma proporção em que forem aumenta dos os vencimentos e salários dos funcionários e operários municipais.

Art. 4º - Aplicam-se às pensões já concedidas, as disposi ções da presente lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei n. 841, de 22/6/62.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1 963

a) - Walter Antônio Melarato

mls.-

Proc. 135/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62